



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 729/2.018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2.018
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
CONTRATADA: DIRECTA - Desenvolvimento Institucional e de Carreiras Ltda.
OBJETO: Serviços de elaboração e realização de processo seletivo, conforme o Descritivo no Anexo I - Termo de Referência.
DISPENSA Nº 013/2.018
CONTRATAÇÃO DISPENSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede à Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, nº 16, Centro, na cidade de Nazaré Paulista/SP, neste ato representada por seu Prefeito, **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, RG nº 34.324.977-7, CPF nº 281.982.998-82 de ora em diante denominada, pura e simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DIRECTA - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 14.457.123/0001-60, com sede na Rua Dr. Graciano Geribello, nº 308 A - Bairro Alto - Itú/SP - CEP 13.311-010, neste ato representada pela sócia administradora **MARIANA DOS SANTOS DE CAMPOS GODOY**, portadora do RG nº 45.040.563-1 SSP/SP inscrita no CPF/MF sob nº 384.343.368-20, residente e domiciliada a Rua Araldo Rodrigues, nº 104 - Bloco 4 - Apto. 24 - Bairro Nossa Senhora Aparecida, Itú/SP - CEP: 13.311-390, ora em diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **Processo Administrativo nº 729/2.018**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

1. DO OBJETO:

1.1. Serviços de elaboração e realização de processo seletivo, conforme o Descritivo no Anexo I - Termo de Referência.

2. DO VALOR:

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), conforme memorando interno e demais documentos anexo ao Processo, correspondente ao objeto definido na cláusula primeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

3. DA DOTAÇÃO:

3.1. As despesas com o objeto correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Nazaré Paulista:

Unidade: 02.01

Projeto/Atividade: 2.005

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Bloqueio: 131/2.018

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado, através do Departamento do Tesouro da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

4.2. O valor proposto poderá ser pago em 02 (duas) parcelas - sendo - uma após o encerramento das inscrições e a outra ao final dos trabalhos contra o envio do Edital de HOMOLOGAÇÃO, do Processo Seletivo.

5. DO PRAZO:

5.1. PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, com início em 28 de maio de 2.018 até 25 de setembro de 2.018.

5.2. PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo de execução do objeto desta licitação será de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. O serviço deverá ser prestado com eficiência e dentro dos parâmetros propostos no ANEXO I - Termo de Referência, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. O controle será responsabilidade da unidade que se utiliza da prestação de serviços;

7.2. No final de cada mês, deverá ser anexado um relatório das atividades ao processo de pagamento.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta contratação incumbirá à Prefeitura Municipal - Divisão de Recursos Humanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

8.2. A **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato a Sr^a Maria Inês Aparecida Gomes Passos, portadora do CPF nº 088.361.258-59, Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.2. O atraso injustificado na execução da prestação de serviços sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.3. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas a contratada as seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.5. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Fica a contratada ciente que os termos do Processo 729/2.018 passa a integrar o presente, bem como de todas as condições gerais e peculiares dos locais onde serão executados os trabalhos, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto ao mesmo como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

10.2. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão, obedecerão a Lei Federal 8.666/93 e restante legislação sobre a matéria aplicável, também, quanto aos casos omissos.

10.3. A contratada deverá comunicar a Prefeitura toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter durante a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

10.4. Fazem parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais, seu anexo e proposta.

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nazaré Paulista, 25 de maio de 2.018.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Mariana dos Santos de Campos Godoy
DIRECTA - Desenvolvimento Institucional e de
Carreiras Ltda.

TESTEMUNHAS

Nome/RG

Nome/RG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: PA n.º 729/2018

Assunto: Serviços de elaboração e execução de processo seletivo.

N.º Vagas	Cargo	Carga Horária semanal	Salário Mensal
01	Fiscal de Obras	40h00	R\$ 2.718,37
01	Borracheiro (com previsão de prova prática)	40h00	R\$ 1.141,65
01	Professor de Educação Básica I - Educação Física	30h00	R\$ 2.718,37

DESCRIPTIVO E REQUISITOS DOS CARGOS

Fiscal de Obras - Lei Complementar 02/2006	
I	<p>Descrição Sintética:</p> <p>Efetua a fiscalização de obras, estado de conservação de terrenos e posturas urbanas de forma geral. Presta as orientações necessárias à comunidade, quanto aos procedimentos necessários para registro e regularização de obras. Procede à intimação de munícipes, caso haja alguma irregularidade, solicitando que o mesmo apresente a documentação que o habilite para a execução da obra. Emite laudos de infração ou embarga obras irregulares. Define o padrão de acabamento e as características das edificações na vistoria final, visando os cálculos de IPTU, ISS e demais impostos. Toma as providências quando da invasão das áreas públicas. Fiscaliza a execução de obras e manutenção de vias públicas.</p>
II	<p>Atribuições Típicas:</p> <ol style="list-style-type: none">I. Verifica e orienta o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a obras públicas e particulares;II. Verifica imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de habite-se;III. Verifica o licenciamento de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado;IV. Embarga construções clandestinas, irregulares ou ilícitas;V. Solicita à autoridade competente a vistoria de obras que lhe parecem em desacordo com as normas vigentes;VI. Verifica a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, reforma ou demolição, bem como a carga e descarga de material na via pública;VII. Verifica o depósito na via pública, de resíduos de fábricas e oficinas, restos de material de construção, entulhos provenientes de reformas e demolições, resíduos de casas comerciais, bem como terra, folhas e galhos dos jardins e quintais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

	<p>particulares, objetivando a desobstrução da via pública;</p> <p>VIII. Analisa e emite parecer nos pedidos de demolição e habite-se;</p> <p>IX. Verifica a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido alterações de ampliação, transformação e redução;</p> <p>X. Acompanha os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistoria realizadas em sua jurisdição;</p> <p>XI. Inspecciona a execução de reformas de próprios municipais;</p> <p>XII. Verifica alinhamentos e cotas indicados nos projetos;</p> <p>XIII. Fiscaliza os terrenos, pátios e quintais, para que sejam mantidos livres de mato, água estagnada e lixo;</p> <p>XIV. Fiscaliza as ligações de esgoto clandestinas, diretamente em rios, lagos e lagoas;</p> <p>XV. Fiscaliza as obras e serviços realizados em logradouros públicos no que se refere a licença exigida pela legislação específica;</p> <p>XVI. Fiscaliza, intima e autua os proprietários ou arrendatários de terrenos situados em ruas dotadas de meio fio, que não estejam devidamente murados e com a respectiva calçada construída;</p> <p>XVII. Intimar, autuar, interditar, estabelecer prazos e tomar outras providências com relação aos transgressores das leis, normas e regulamentos concernentes às obras particulares;</p> <p>XVIII. Realiza sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;</p> <p>XIX. Emite relatórios periódicos sobre suas atividades e mantém a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas;</p> <p>XX. Coleta dados para a atualização do cadastro urbanístico do Município;</p> <p>Executa outras tarefas correlatas.</p>
III	<p>Requisitos para Provimento: Ensino Médio Completo. + CNH</p>

Borracheiro - Lei Complementar 02/2006	
I	<p>Descrição Sintética:</p> <p>Realiza serviços de recuperação de pneus e câmaras de ar com vazamentos, aplicando cola com remendo ou manchão. Faz a calibragem de pneus, adequada ao seu tipo de uso. Ajuda o mecânico na substituição de rodas com defeito. Registra em mapa apropriado, dados relativos aos pneus consertados e respectivos veículos, para fins de controle e avaliação.</p>
II	<p>Atribuições Típicas:</p> <ol style="list-style-type: none">I. Retira o pneu do aro, usando "máquina de desmontagem de pneus" e retira, manualmente, a câmara de ar danificada;II. Enche de ar a câmara, observando-a ou mergulhando-a numa caixa d'água, a fim de localizar e dimensionar o tamanho do furo;III. Lixa o local do furo com esmeril, lava com gasolina e seca com estopa;IV. Passa cola vulcanizante e aguarda que seque, aplicando, a seguir o remendo a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

	<p>frio se o furo estiver na parte de contato com o pneu;</p> <p>V. Passa cola e aplica remendo plástico apropriado, quando o furo estiver na parte de contato com o aro ou quando é grande e coloca a câmara na prensa quente, por tempo necessário;</p> <p>VI. Coloca a câmara em água fria e enche de ar para testar o remendo;</p> <p>VII. Monta pneus grandes, usando marreta e alavanca e pneus pequenos, usando martelo de borracha e espátula;</p> <p>VIII. Coloca o pneu no eixo do veículo suspenso sobre macaco e fixa-o com chave de roda;</p> <p>IX. Faz a calibragem do pneu, usando mangueiras de ar comprimido e calibre, de acordo com o tipo e peso do veículo;</p> <p>X. Coloca o manchão sobre a cola, após a limpeza do local do furo, quando, se trata de pneu sem câmara de ar;</p> <p>XI. Registra, em formulário apropriado, a data do serviço, o tipo e a marca do veículo e as horas de entrada e saída do pneu, para controle do encarregado;</p> <p>XII. Zela pela limpeza do local e pela guarda das ferramentas e dos equipamentos;</p> <p>Executa outras tarefas correlatas.</p>
III	<p>Requisitos para Provimento: Alfabetizado.</p>

Professor de Educação Básica I - Educação Física - Lei 943/2012

I	<p>Descrição Sintética:</p> <p>Promove na área escolar a prática de exercícios físicos e de jogos em geral, ensinando e orientando os alunos. Orienta tecnicamente, as diversas equipes esportivas. Orienta as providências quanto a transporte e alojamento para as equipes.</p>
II	<p>Atribuições Típicas:</p> <p>I. Promove a prática de exercícios físicos e de jogos em geral, na rede municipal de ensino;</p> <p>II. Ensina os princípios e regras das atividades esportivas, orientando a execução das mesmas, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais dos alunos;</p> <p>III. Elabora o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidades e nos objetivos visados, coordenando a execução dessas atividades;</p> <p>IV. Atua como técnico de equipes que representam o Município, em competições esportivas de âmbito estadual em diversas modalidades;</p> <p>V. Planeja e desenvolve o treinamento das equipes, quer na sua parte de fundamentos, quer na sua parte tática, quer na sua parte de preparação física;</p> <p>VI. Orienta e participa da organização dos jogos, no que diz respeito ao transporte, material esportivo, alojamento, alimentação, etc., para os atletas;</p> <p>VII. Executa outras tarefas correlatas.</p>
III	<p>Requisitos para Provimento: Nível superior completo em Educação Física.</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

I. DESCRIÇÃO:

- a)** O processo seletivo constará de PROVA OBJETIVA com 25 questões e 04 alternativas - a ser aplicada em mesmo período, simultaneamente - dentro dos Conteúdos a serem desenvolvidos, versando sobre os conteúdos específicos, para cada emprego/cargo/função, respeitado o nível de escolaridade.
- b)** PROVA DE TÍTULOS: "Se", solicitado pela Prefeitura - recairá sobre os cargos com exigência do Ensino Superior, nas condições a serem previstas no Edital próprio.

II. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - RESPONSABILIDADES E INICIATIVAS DA CONTRATADA (CONTRADADA)

Para consecução plena dos trabalhos, a **CONTRATADA**, se responsabilizara, dentre outras providências, pelas seguintes atividades:

- a)** Planejamento e Elaboração do Cronograma Geral das Etapas Previstas;
- b)** Elaboração conteúdos contendo os Programas de Estudo para divulgação aos candidatos;
- c)** Realização das inscrições presenciais e ou VIA INTERNET;
- d)** Desenvolvimento e Confeção do Edital para Abertura das Inscrições;
- e)** Elaboração do PROCESSO SELETIVO Público com rigorosa observância de todas as leis que regem a matéria e demais normas que regulamentem ou disciplinem o assunto;
- f)** Construção de Edital de Deferimento das Inscrições;
- g)** Preparação do Edital de Chamamento, contendo: local, data e horário de aplicação das provas;
- h)** Coordenação, Suporte Técnico e Remuneração de seu Pessoal - necessário à execução dos serviços;
- i)** Responder perante a Contratante, pelo pessoal sob sua responsabilidade;
- j)** Elaboração, Confeção; Reprodução, Aplicação e Correção das Provas;
- k)** Preparação de Edital divulgando o Gabarito Oficial, bem como os Resultados das Provas e da Classificação dos Candidatos;
- l)** Respostas de Eventuais Recursos interpostos pelos candidatos;
- m)** Preparação e confeção do Edital de Homologação, para assinatura e publicação.
- n)** Elaboração do relatório final contendo todos os atos do PROCESSO SELETIVO Público.

III. RESPONSABILIDADES E INICIATIVAS DA CONTRATANTE (PREFEITURA)

- o)** Fornecer locais para a realização das provas, em locais compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, responsabilizando-se pela segurança, limpeza e manutenção dos locais indicados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

- p)** Fornecer a contratada cópias da legislação municipal pertinente e demais normas que regulamentem ou disciplinem a matéria;
- q)** Edição de Portaria/Ato indicando a Comissão Organizadora, com atribuições especiais para acompanhamento e fiscalização de todas as fases do PROCESSO SELETIVO.
- r)** Publicar, sob suas expensas, editais, convocações e demais atos oficiais e ou divulgação, faixas etc. que julgar necessário.
- s)** Pela indicação e custeio de "pessoal de apoio" sob-responsabilidade da contratante, necessário ao bom andamento dos trabalhos.
- t)** Atestar a conclusão dos trabalhos.
- u)** Efetuar o pagamento do valor pactuado nesta proposta.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor constante da proposta comercial será o único valor pago para CONTRATADA pela completa realização dos serviços constantes desse Termo de Referência. No valor proposto deverão estar considerados todos os custos com Pessoal (coordenação, pessoal técnico e de apoio), materiais e insumos necessários além de todos os tributos incidentes.

- a)** O valor proposto poderá ser pago em 02 (duas) parcelas - sendo - uma após o encerramento das inscrições e a outra ao final dos trabalhos contra o envio do Edital de HOMOLOGAÇÃO, do Processo Seletivo.
- b)** O montante líquido arrecadado com as inscrições (total descontado o valor do custo do boleto bancário) pertencerá ao Erário Público Municipal e será creditado diretamente em conta da Municipalidade.

A responsabilidade por todo trabalho de inscrição - VIA INTERNET correrá por conta da CONTRATADA, independente da opção escolhida da proposta. Caso seja a opção da Prefeitura a CONTRATADA deverá disponibilizar todo Sistema de Inscrição Via Internet - incluindo a emissão automática de boleto para pagamento e toda logística necessária.

V. CONDIÇÕES GERAIS

- a)** O prazo previsto para conclusão dos serviços contratados é de 90 (noventa) dias.